



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 02 DE MAIO DE 2019.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E ROÇAGEM DE TERRENOS DA SEDE, SÃO JOSÉ DA MACAOCA E CACIMBA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

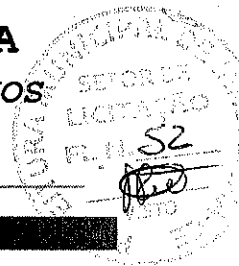
Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TERMO DE REFERENCIA

A handwritten signature in black ink, located in the lower right quadrant of the page.



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

02 de maio de 2019.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)**: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

| ÓRGÃO | UNID. ORC. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-------|------------|---|------------|----------------------|----------------|
| 07 | 07 | 0707.15.452.1503.2.050 | 1001000000 | 4.4.90.51.00 | R\$ 33.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 33.000,00 |

3. **FONTE(S) DE RECURSO**: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS.

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S)**: R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS);

5. **DOS VALORES COLETADOS**:

- 1 - CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI EPP - R\$ 31.773,96 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);
- 2 - CONSTRUTORA MOURÃO RODRIGUES - R\$ 32.553,61 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos);
- 3 - ANTONIO ALAN FARIAS GOMES - ME - R\$ 32.430,58 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos);

As pesquisas de valores foram realizadas pelo Setor de compras, através de solicitação de cotação a prestadores de serviços com Certificado de Registro Cadastral no banco de dados do município, conforme despacho da Divisão de Compras e documentação anexa.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

1. **OBJETO**: SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E ROÇAGEM DE TERRENOS DA SEDE, SÃO JOSÉ DA MACAOCA E CACIMBA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
2. **JUSTIFICATIVA**: Devido há grande necessidade de promovermos uma melhora nos serviços públicos relativos à pintura de meio-fio, proporcionando uma melhor sinalização e capinação nos canteiros, manutenção e conservação das áreas urbanizadas e distritos do Município. Mantendo assim limpa a nossa cidade, o que certamente evitará proliferação de doenças, priorizando assim os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública e proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**: Os serviços deverão ser realizados em até **06 (SEIS) MESES**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.



2. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será de **06 (SEIS) MESES** a contar da ORDEM DE SERVIÇOS, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços prestados e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pelo Secretario de Obras e Serviços Urbanos, ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **06 (SEIS) MESES**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e terá vigencia de 06(seis) meses a contar da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da prestação dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES



1. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto N° 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



VII - DOS QUANTITATIVOS


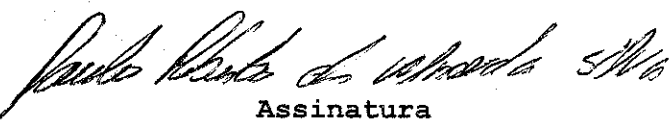
1. DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUAT. | VL UNITI (R\$) | VL TOTAL (R\$) |
|--|--|------|-------|----------------|----------------|
| 01 | SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO DE SARJETAS E ROÇAGEM DE TERRENOS DA SEDE, SÃO JOSÉ DA MACAOCA E CACIMBA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. | MÊS | 06 | R\$ 5.295,66 | R\$ 31.773,96 |
| VALOR TOTAL: R\$ 31.773,96 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) | | | | | |

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

| Pela elaboração do PB/TR e pela despesa: | Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros - Análise Técnica e Financeira: |
|---|--|
|  Assinatura Nome: MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Data: 02 de maio de 2019. | Setor Contábil  Assinatura Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE Data: 02 de maio de 2019. |